



JUSTIÇA ELEITORAL  
14ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*Recebido  
12/03/20*

Ofício n.º 02/2020

Canguçu, 12 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ALEX SILVEIRA DA SILVA  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB  
Subseção de Canguçu-RS

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO RECADASTRAMENTO  
BIOMÉTRICO**

Senhor Presidente,

Em resposta ao pedido constante do Of./02/20, envio, em anexo, cópia da decisão do Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral.

Atenciosamente,

CHRISTIAN KARAM DA CONCEIÇÃO,  
Juiz Eleitoral.

OAB  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Subseção Canguçu - RS

*12/03/20*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CORREGEDORIA

Rh.

Louvável a atitude tomada pela Subseção de Canguçu da Ordem dos Advogados do Brasil ao externar sua preocupação com o eleitorado daquela municipalidade, que se encontra em processo revisional, acerca das gravosas consequências advindas da não realização do recadastramento biométrico, requerendo a prorrogação do prazo do atendimento destinado a este fim.

Todavia, em que pese a argumentação expendida, não é possível a realização da extensão do período como requer o referido Conselho de Classe.

Os prazos definidos para a revisão do eleitorado com identificação biométrica estão estabelecidos em normativos do TSE, com prazos derradeiros, sendo que o Anexo I do Provimento n. 1 - CGE/2019 define as seguintes datas para conclusão do processo revisional em todo o país:

“1º de abril de 2020

Prazo final para transmissão, pelas zonas eleitorais, dos formulários de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) recebidos.

7 de abril de 2020

Prazo final para a prolação da sentença pelo juiz eleitoral.

15 de abril de 2020

Prazo final para recurso.

17 de abril de 2020

Prazo final para remessa dos autos à corregedoria regional eleitoral.

27 de abril de 2020

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelos tribunais regionais eleitorais.

30 de abril de 2020

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral”.

Desta forma, como se pode observar, não pode este Regional invadir seara de competência do Tribunal Superior Eleitoral, estendendo o prazo da revisão biométrica até maio deste ano.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CORREGEDORIA

Contudo, sensível a demanda apresentada e tendo em vista solicitação do magistrado da 014ª Zona Eleitoral de Canguçu, foi deferido o prazo para atendimento diferido dos eleitores até o dia 25/03/2020, inclusive, de tal sorte que todos aqueles que comparecerem ao cartório até o final do expediente na data de hoje receberão fichas para atendimento, cujo agendamento está sendo realizado até a data acima referida, conforme a necessidade.

De todo o exposto, indefiro o pedido de prorrogação do prazo para a realização da biometria nos termos como requerido pelo órgão peticionante.

Comunique-se.

Em 11.03.2020.

Des. **André Luiz Planella Villarinho**,  
Corregedor Regional Eleitoral.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name of the Corregedor Regional Eleitoral.